



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- AVISO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 038/2022
- PARECER TÉCNICO SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA 038/2022

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022 - DISPENSA 169/2022

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Aviso de Abertura da Documentação de Habilitação

O Agente de Contratação do Município de Itaguaçu da Bahia, no uso de suas atribuições avisa aos interessados que após emissão de parecer técnico por parte de engenharia desta prefeitura, CONVOCA aos interessados a abertura da Documentação de Habilitação referente a Concorrência nº 038/2022. Data de abertura: 20/09/2022 às 08:00 horário local. Marcos Carvalho Machado – Agente de Contratação.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**PARECER TÉCNICO**

De acordo com as planilhas analisadas pelo setor de Engenharia do município, não foi encontrada nenhuma irregularidade por parte das empresas participantes do processo licitatório em que se trata, onde foram respeitados os critérios de linearidade no desconto, de modo a se evitar a prática de “jogo de planilha”, como também subpreço máximo de 25% determinado pela lei 14133/2021.



Matheus Carvalho Souza

Engenheiro Civil

CREA-BA: 3000119908

Itaguaçu da Bahia, 19 de setembro de 2022

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA 169/2022**

No DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO do dia 06/09/2022, página 03, Edição nº 2071, DISPENSA Nº 169/2022, CONTRATO Nº 217/2022, e do dia 08/09/2022, página 05, Edição nº 2072. “Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2022.” “Leia-se: **DISPENSA Nº 169/2022.**”

Itaguaçu da Bahia – BA, 19 de setembro de 2022.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

